



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público, registro de preços para a aquisição parcelada de material de consumo – toner compatível, sob a demanda solicitada pela secretaria municipal de saúde, sendo vencedores as empresas, ARTHUR PANTALEAO GARCIA, com o valor global de R\$ 33.300,00 (trinta três mil trezentos reais), VALDIR SOARES DA SILVA COMPUTADORES-ME, com o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos cinquenta reais), BRUNO DE SOUZA BERETTA., com o valor global de R\$ 19.665,00 (dezenove mil seiscentos sessenta cinco reais) e WP DO BRASIL LTDA-EPP. com o valor global de R\$ 33.190,00 (trinta três mil cento noventa reais).

Cassilândia-MS, 15 de Abril 2019  
MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE  
PREGOEIRO

---

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO " MICRO-ÔNIBUS " COM CAPACIDADE PARA 33(TRINTA E TRÊS) LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 14540.893000/1180.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 08/05/2019, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.LICITACAOCASSILANDIA.MS.GOV.BR](http://WWW.LICITACAOCASSILANDIA.MS.GOV.BR).

CASSILÂNDIA-MS, 23 DE ABRIL DE 2019.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

---

Cassilândia-MS, 11 de abril de 2019

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 209/2019

**ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO, SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto no inciso IV c/c V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **DECIDE:**

**RATIFICAR e HOMOLOGAR**, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019**, para a aquisição de 02(duas) caixas do medicamento GOLIMUMABE em atendimento a Ordem Judicial nº 0800014-56.2019.8.12.0007, a ser utilizado pelo paciente Gabriel Maia Lourenço, conforme e a seguir:

**CONTRATADA: ONCO EXPRESS COM. PROD. FARMACEUTICOS LTDA - ME**

**VALOR: R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)**

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

**ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO**

SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Cassilândia-MS, 23 de abril de 2019

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 039/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2019.**

**ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO, SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto no Inciso IV c/c V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **DECIDE:**

**RATIFICAR e HOMOLOGAR**, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019**, para a aquisição em parcela única de 02(duas) doses do medicamento Keytruda (pembrolizumabe) 100mg para atendimento a Ordem Judicial nº 0800200.79.2019.8.12.0007, para a paciente Irondina Rodrigues de Souza, conforme e a seguir:

**CONTRATADA: AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**VALOR: R\$ 35.003,18 (trinta e cinco mil três reais e dezoito centavos)**

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

**ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público, registro de preços para a aquisição parcelada de material de consumo – material de reposição, ferramentas, cortadores de grama, rações e conserto de maquinários de jardinagem, sob a demanda solicitada pelo órgãos desta administração pública, sendo vencedores as empresas, NILSON FREITAS DE ARAUJO-EPP, com o valor global R\$ 59.779,00 (cinquenta nove mil setecentos setenta e nove reais) e FAST COMERCIO EIRELI-EPP, com o valor global R\$ 9.032,00 (nove mil trinta e dois reais).

Cassilândia-MS, 17 de Abril 2019

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE  
PREGOEIRO



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
Secretaria Municipal de Saúde

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

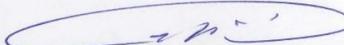
A Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado Mato Grosso do Sul, representada pelo Senhor Secretário, **Arthur Barbosa de Souza Filho**, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital para que no prazo de 05(cinco) dias da data da publicação, apresente os documentos abaixo relacionados, com o propósito de firmarem Contrato Temporário, tendo em vista a aprovação no 1º. Processo Seletivo Simplificado, homologado através do edital nº. 001/2019/SMS 13 de março de 2019.

Os convocados deverão comparecer no Paço Municipal - Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua. Domingo de Souza França nº 720,- centro em Cassilândia/MS, munido dos seguintes documentos:

- a) Fotocopia da cédula de identidade (RG),
- b) Fotocopia do Cadastro da Pessoa Física – C.P.F.(M.F);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocopia título de eleitor com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- e) Fotocopia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for Sexo Masculino);
- f) Fotocopia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Fotocopia de inscrição no PIS
- h) Comprovante de Endereço;
- i) 01 fotografia 3x4, recente tirada de frente;
- j) Fotocopia do Curso de Primeiros Socorros, Urgência Emergência e Transporte Coletivo (se for para o cargo de motorista);
- k) Atestado admissional;

As fotocopias deverão ser apresentadas com os originais que depois de conferidas serão devolvidos.

Cassilândia/MS, 22 de abril de 2019

  
Arthur Barbosa de Souza Filho  
Secretário Municipal de Saúde



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



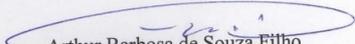
Estado de Mato Grosso Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

ANEXO ÚNICO

Cargo: Motorista

NOME DO CONVOCADO
Celso dos Reis Dutra

  
Arthur Barbosa de Souza Filho  
Secretário Municipal de Saúde



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
*Secretaria Municipal de Obras*



### PORTARIA/SEC. OBRAS N.º 05 / 2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Valter Baptista Ferreira; Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder incentivo pela dedicação exclusiva, em conformidade com o Art.47, inciso IV de Lei Complementar nº206/2018 de 05 de abril de 2018 combinados com Art.9º do Decreto nº3.301/2018, 02 de agosto de 2018, com vigência temporária e exclusiva para mês de abril de 2019, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Mat	Nome	Cargo	Porc.	Obs.
1875	Alcideo Candido Rodrigues	Pedreiro	50%	
1843	Amaildo Francisco de Paula	Artífice Hidráulica e Esgoto	20%	
38	Bejamim Martins Silva	Padeiro	60%	
618	Braz Paulino de Freitas	Artífice Hidráulica e Esgoto	60%	
608	Eva Alves Dias	Auxiliar de Serviços Diversos	40%	
1069	Gabriel Ribeiro Gregorio	Auxiliar de Serviços Diversos	50 %	
1815	Eller Henrique Gomes	Aux. De Serviços Obras e Pav.	30%	
1755	Givanildo Jose Paula	Artífice Hidráulica e Esgoto	60%	
754	Jean Carlo Gomes da Silva	Mecânico II	80%	
1024	Jenisvaldo Rodrigues da Silva	Operador de Pá Carregadeira	80%	
566	Jose Geraldo de Almeida	Gari	60%	
586	Jose Milton Barbosa	Escriturário II	60%	
338	Lazaro Aparecido de Freitas	Motorista III	55%	
753	Orency Alves de Assis	Operador de Pá Carregadeira	60%	
1842	Ronã Oliveira da Silva	Artífice Hidráulica e Esgoto	55%	
1805	Sebastião Justino Barbosa	Artífice Hidráulica e Esgoto	55%	
1818	Thiago Moraes Souza Dias	Eletricista	50%	
1912	Gilmar Gregório Mariano	Aux. Serv. Obras e Pav.	30%	

Parágrafo Único - O Incentivo descrito no caput será pago somente em efetivo exercício da função considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
*Secretaria Municipal de Obras*



Art. 2º - A gratificação discriminada nesta Portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorpora ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

Art.3º - A presente portaria entregará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia-MS, 22 de abril de 2019.

Valter Baptista Ferreira  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo.  
e Habitação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
*Secretaria Municipal de Obras*



**PORTARIA/SEC. OBRAS N.º 06 / 2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

Valter Baptista Ferreira; Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder incentivo pela dedicação exclusiva, em conformidade com o Art.47, inciso IV de Lei Complementar nº206/2018 de 05 de abril de 2018 combinados com Art.9º do Decreto nº3.301/2018, 02 de agosto de 2018, com vigência temporária e exclusiva no período de 12/03/2019 à 12/06/2019, ao servidor relacionado abaixo:

Mat	Nome	Cargo	Porc.	Obs.
1831	Danilo Freitas de Oliveira	Aux. Serv. Obras e Pav.	30%	

Parágrafo Único - O Incentivo descrito no caput será pago somente em efetivo exercício da função considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

Art. 2º - A gratificação discriminada nesta Portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorpora ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

Art.3º - A presente portaria entregará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia-MS, 22 de abril de 2019.

Valter Baptista Ferreira  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo,  
e Habitação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 221



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

177/19 de 22 de março de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1.º, inciso I, II, e VII da Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico nº 033/2019 e processo seletivo, para exercer o cargo de provimento temporário de Motorista:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Henrique Rosa de Castro	042/2019	22/03/2019	28/06/2019
Thaíla Kamila Strivoli Rodrigues	043/2019	22/03/2019	28/06/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 221



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

178/19 de 22 de março de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1.º, inciso I, II, e VII da Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico nº 033/2019 e processo seletivo, para exercer o cargo de provimento temporário de Atendente:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Edgar de Souza Dutra	044/2019	22/03/2019	20/12/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

186/19 de 27 de março de 2019.

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Termo de Cessão de Servidor firmado entre a Prefeitura de Paranaíba e a Prefeitura de Cassilândia, e a Portaria nº 113/2019 de 06 de fevereiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, sobre a cedência da servidora de cargo efetivo, **Eleni Batista da Silva Matos**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, com ônus para o Município de Cassilândia.

Art. 2º - Lotar a mesma na Secretaria Municipal de Saúde ESF Laranjeiras, para exercício de suas funções.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de março de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Portaria N.º 190/19 de 27 de março de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, a servidora:

Nome	Matrícula	nível:	Da Classe	Para Classe
Silvana Rodrigues Pinheiro	1346	II	B	C

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de março de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 191/19 de 27 de março de 2019

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 487/18 de 31 de julho de 2018, que concedeu 30% (trinta por cento) de gratificação, pelo exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de março de 2019.

  
JAIR BONI COGÓ  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Fls. Nº 19  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CASSILÂNDIA  
MS

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 197/19 de 1º de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1.º, inciso I, II, e VII da Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico nº 039/2019 e processo seletivo, para exercer o cargo de provimento temporário de Motorista III:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Leandro Aparecido da Costa	045/2019	01/04/2019	31/12/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

198/19 de 1º de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1.º, inciso I, II, e VII da Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico nº 039/2019 e processo seletivo, para exercer o cargo de provimento temporário de Motorista III:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Reyner Pereira da Silva	046/2019	02/04/2019	31/12/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 204/19 de 09 de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1.º, inciso I, II, III e VII da Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico n.º 032/2019 e processo seletivo, para exercer o cargo de provimento temporário de Professor (a):

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Loanda Alves Ribeiro	047/2019	04/04/2019	28/06/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de abril de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 205/19 de 09 de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e.c. o artigo 1.º, inciso I, II, III e VII da Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico nº 032/2019 e processo seletivo, para exercer o cargo de provimento temporário de Professor (a):

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Rosimar Silva Leonel	048/2019	08/04/2019	28/06/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de abril de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 206/19 de 09 de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Anna Luísa Freitas Carrilho**, aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017, nº 2.140/2018 de 25 de outubro de 2018 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Saúde; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 03/04/2019.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de abril de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 40

Fls. Nº 091

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Lei Nº 2.160/2019, de 23 de abril de 2019.**



“Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.”

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, conforme fixado no § 1º, incisos I, II e III e § 5º, do 9º-A, na Lei Federal Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterado pela Lei Federal Nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º - O Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 3º - É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 2º - O piso salarial de que trata o § 1º, do artigo 1º desta Lei será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 40

Fls. Nº 092

### *Estado de Mato Grosso do Sul* *Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Lei Nº 2.160/2019, de 23 de abril de 2019.**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas:

50.102 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0008.2.057 – Manutenção do Bloco Assistência Básica (PAB VAR./ACS/SB/PSF/E.R);  
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da diferença do salário percebido pelo servidor referente o Piso Salarial, correspondente a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019, conforme Art. 9º-A, § 1º e incisos I, II e III da Lei Federal Nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 1.983/14, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de abril de 2019.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 40

Fls. Nº 090

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Lei Nº 2.159/2019, de 23 de abril de 2019.**



“Denomina Rua AR no Bairro Balmant de “WALDIR PEREIRA MAIA,” nesta cidade.”

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de: “WALDIR PEREIRA MAIA,” a Rua AQ no Bairro Balmant, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de abril de 2019.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

Autor: Rodrigo Barbosa de Freitas - PDT

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1206

Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis  
**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Uiiesses Vessechia (PSD)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)  
**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)  
**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
Cassius Clay Ferreira (PSC)  
Wesley Ferreira (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)